

**BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ/MF nº 13.584.584/0001-31

Código ISIN nº BRCARECTF000

Código de Negociação na BM&FBOVESPA – CARE11

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

Ficam convidados os Srs. Cotistas do **BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), a se reunirem, para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a realizar-se, em primeira convocação, no dia **02 de janeiro de 2017, às 15:00 horas** e, caso não seja instalada, em segunda convocação, no dia **02 de janeiro de 2017, às 15:30 horas**, na sede da Planner Corretora de Valores Mobiliários S.A., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“Administradora”), para deliberar sobre: **I-**) a alteração integral das disposições do regulamento do Fundo, com a reforma integral da versão do regulamento do Fundo atualmente vigente e a aprovação de uma nova versão de regulamento do Fundo. A alteração do regulamento do Fundo compreenderá, mas não se limitará, principalmente às seguintes matérias: **(a)** objeto e público alvo; **(b)** política de investimento; **(c)** emissão de cotas; **(d)** política de distribuição de resultados; **(e)** obrigações e atribuições da Administradora e da H11 Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.543.940/0001-69, na qualidade de “Gestora”; **(f)** remuneração da Administradora e dos terceiros prestadores de serviço contratados pelo Fundo; **(g)** criação do comitê de investimento; **(h)** assembleia geral, principalmente no que se refere aos quóruns de aprovação; **(i)** encargos do Fundo; **(j)** conflitos de interesse; e **(k)** fatores de risco; **II-**) a emissão de até 300.000 (trezentas mil) cotas, com valor unitário de R\$1.000,00 (hum mil reais) (“Montante Máximo”), as quais serão distribuídas por meio de oferta pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Oferta” e “Instrução CVM 400”, respectivamente). O valor mínimo a ser colocado será de 30.000 (trinta mil) cotas, cujo valor total seja no mínimo igual a 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Após atingido o valor mínimo de colocação acima estabelecido, a Administradora poderá, a qualquer tempo durante o prazo de distribuição, encerrar a distribuição com o consequente cancelamento do saldo não colocado. Em caso de excesso de demanda, a Oferta admitirá a utilização de lote adicional e de lote complementar, nos termos da Instrução CVM 400, hipótese na qual serão emitidas cotas além do Montante Máximo. Caso o valor mínimo referido acima não seja alcançado, a Administradora deverá, imediatamente fazer o rateio entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, nas proporções das cotas integralizadas e acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo; **III-**) a aprovação da aquisição pelo Fundo de ativos alvo junto a pessoas ligadas à Gestora; e **IV)** caso aprovados os itens acima, a autorização dos representantes legais do Fundo para tomarem todas as medidas legais necessárias para implementação de tais decisões, em especial no que diz respeito à alteração e consolidação de nova versão do regulamento do Fundo e da Oferta.

Considerando o teor das deliberações acima relacionadas, informamos que o quórum aplicável à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas é qualificado, isto é, maioria dos cotistas presentes e que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas emitidas e em circulação.

Por fim, solicitamos a confirmação da presença dos Srs. por meio do e-mail: juridico@planner.com.br

São Paulo, 16 de dezembro de 2016.

**BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII**, administrado pela PLANNER CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.